



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXI - nº 1391 – Carnaubais, Quinta-feira, 20 de Janeiro de 2022

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001**

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes
Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares.
1º Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides
2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior
Vereadores:
Expedito Fernandes de Souza
Josefa Jusaly de Medeiros
Mario Cezar Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr.ª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

GABINETE

LEI Nº 481, DE 20 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 479, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela da Lei Complementar n. 479, de 28 de dezembro de 2021, passando a mesma a constar com a seguinte redação, conforme quadro abaixo.

I – Secretaria Municipal de Educação:

ANEXO 1 (conferir tabela na última página)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de janeiro de 2022.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal de Carnaubais

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2021.12.23.0003

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE CARNAUBAIS/RN - CNPJ: 08.294.670/0001-70.

CONTRATADO: AGRO FORNECEDORA, CNPJ Nº 38.503.987/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TRATOR AGRÍCOLA TTA.75, TOMBAMENTO Nº 284.165-8

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.937,11 (dois mil novecentos e trinta e sete reais e onze centavos).

JUSTIFICATIVA: A contratação da revisão/manutenção é essencial para o bom funcionamento do referido trator, bem assim a fim de assegurar a garantia contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo
Unid. Orçamentária:	2009	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e M. Ambiente
Função_Governo:	20	Agricultura
Sub. Função:	122	Administração Geral
Programa:	16	Programa de Gestão e Funcionamento
Proj_Atividade:	2.22	Manutenção Secretaria Municipal de Desenvol. Rural e M. Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00.00.	Material de Consumo
Código Redutor	609/610	Fonte de Recurso: 1.001.0000/1.530.0000

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo
Unid. Orçamentária:	2009	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e M. Ambiente
Função_Governo:	20	Agricultura
Sub. Função:	122	Administração Geral
Programa:	16	Programa de Gestão e Funcionamento
Proj_Atividade:	2.22	Manutenção Secretaria Municipal de Desenvol. Rural e M. Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00.00.	Material de Consumo
Código Redutor	616/617	Fonte de Recurso: 1.001.0000/1.530.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inc. I, da Lei 8.666/1993.

DATA DA RATIFICAÇÃO: .20 de janeiro de 2022.

Carnaubais/RN, 20 de janeiro de 2022.

Marcony Fonseca Irineu
Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2022, Processo Licitatório nº. 2021.12.23.0003, fundamentada no art. 25, inc. I, da Lei 8.666/1993, para a contratação da empresa autorizada AGRO FORNECEDORA, CNPJ Nº 38.503.987/0001-30, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TRATOR AGRÍCOLA TTA.75, TOMBAMENTO Nº 284.165-8, no valor de R\$ 2.937,11 (dois mil novecentos e trinta e sete reais e onze centavos). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Srº. Marcony Fonseca Irineu, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 20 de janeiro de 2022.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede

administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliada na Bella Vista II, N°SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LRV CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 23.150.611/0001-11, com sede na Rua Francisco Alcino do Pinho, N°225, Assú/RN – CEP: 59.650-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato de **empresa no ramo de construção civil para execução dos serviços de reforma e ampliação do Hospital Maternidade Santa Luzia de Carnaubais/RN**, o que fazem nos seguintes termos:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1.1 Fica o Instrumento Contratual celebrado, com a prorrogação do prazo de vigência para 120 (cento e vinte) dias, ficando sua validade e eficácia dependente da publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial do Município de Carnaubais (RN).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido, e com os demais aditivos já celebrados.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Carnaubais/RN, 27 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

LRV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 23.150.611/0001-11
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ESPAÇO EM BRANCO

ANEXO 1

CARGO	JORNADA SEMANAL	VAGAS DISPONÍVEIS	REMUNERAÇÃO BRUTA
PEDAGOGO	30H	20	Piso salarial do magistério municipal vigente na data da contratação.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	30H	03	Piso salarial do magistério municipal vigente na data da contratação.
PROFESSOR DE INGLÊS	30H	04	Piso salarial do magistério municipal vigente na data da contratação.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	30H	04	Piso salarial do magistério municipal vigente na data da contratação.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	30H	03	Piso salarial do magistério municipal vigente na data da contratação.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	30H	03	Piso salarial do magistério municipal vigente na data da contratação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30H	04	Piso salarial do magistério municipal vigente na data da contratação.
PROFESSOR DE HISTÓRIA	30H	03	Piso salarial do magistério municipal vigente na data da contratação.
PROFESSOR AUXILIAR	30H	17	Um salário mínimo vigente na data da contratação.
GUARDIÕES EDUCACIONAIS	40H	06	Um salário mínimo vigente na data da contratação.
VIGIAS	30H	20	Um salário mínimo vigente na data da contratação.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	22	Um salário mínimo vigente na data da contratação.
MERENDEIRAS	40H	08	Um salário mínimo vigente na data da contratação.
AUXILIAR DE SECRETARIA	30H	03	Um salário mínimo vigente na data da contratação.
PSICÓLOGO	30H	01	Dois salários mínimos vigentes na data da contratação.
ASSISTENTE SOCIAL	40H	01	Dois salários mínimos vigentes na data da contratação.
PSICOPEDAGOGO	40H	01	Dois salários mínimos vigentes na data da contratação.
FONOAUDIÓLOGO	40h	01	Dois salários mínimos vigentes na data da contratação.